

Declaração

Pela presente declaramos que a **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** Contribuinte nº **502550066** reconhece como incobráveis todos os créditos sobre o Cliente **Beliape Rações, Lda.**, contribuinte nº **501853073**, até a presente data, perfazendo um total de **€ 845,95** (Oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos) abaixo discriminado:


- Fatura nº 17342 de 31/05/2010 no valor de 42,00€;
- Fatura nº 17473 de 30/06/2010 no valor de 475,65€;
- Fatura nº 17662 de 30/07/2010 no valor de 42,35€;
- Fatura nº 17844 de 31/08/2010 no valor de 42,35€;
- Fatura nº 18041 de 30/09/2010 no valor de 42,35€;
- Fatura nº 18212 de 30/10/2010 no valor de 42,35€;
- Fatura nº 18416 de 30/11/2010 no valor de 42,35€;
- Fatura nº 18597 de 27/12/2010 no valor de 42,35€;
- Fatura nº V10112 de 31/01/2011 no valor de 37,10€;
- Fatura nº V10288 de 28/02/2011 no valor de 37,10€.

A Administração:

28-05-2021



(Dr. Pablo Barreiro)



(Eng.º Rui Lopes)

Ciente= 1123091
 Empresa= 5017

Nome= BELIAPE RACORS LDA
 Local= VILA DE CUCUÃES

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Moeda	Valor Unit.	Valor Total	Moeda	Valor Unit.	Valor Total	Moeda	Valor Unit.	Valor Total	Moeda
0	1123091	2111000000	9900000661	17342	ZZ	31.05.2010	42,00	EUR	42,00	EUR	42,00	EUR	
0	1123091	2111000000	9900000662	17473	ZZ	30.06.2010	475,65	EUR	475,65	EUR	475,65	EUR	
0	1123091	2111000000	9900000718	17662	ZZ	30.07.2010	42,35	EUR	42,35	EUR	42,35	EUR	
0	1123091	2111000000	9900000663	17844	ZZ	31.08.2010	42,35	EUR	42,35	EUR	42,35	EUR	
0	1123091	2111000000	9900000664	18091	ZZ	30.09.2010	42,35	EUR	42,35	EUR	42,35	EUR	
0	1123091	2111000000	9900000665	18212	ZZ	30.10.2010	42,35	EUR	42,35	EUR	42,35	EUR	
0	1123091	2111000000	9900000666	18416	ZZ	30.11.2010	42,35	EUR	42,35	EUR	42,35	EUR	
0	1123091	2111000000	9900000667	18597	ZZ	27.12.2010	42,35	EUR	42,35	EUR	42,35	EUR	
0	1123091	2111000000	9900000573	V10112	ZZ	31.01.2011	37,10	EUR	37,10	EUR	37,10	EUR	
0	1123091	2111000000	9900000574	V10288	ZZ	28.02.2011	37,10	EUR	37,10	EUR	37,10	EUR	
*							845,95	EUR	845,95	EUR	845,95	EUR	

Aveiro - Geral
 Aveiro - Geral

Portal da Justiça

A Justiça ao serviço
do cidadão e das
empresas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação On-Line de
Acto Societário e de
Publicação
outras entidades

NIF/NIPC 501853073
Entidade BELIAPE-RAÇÕES LDA
Data Publicação 2012-07-05

Publica-se que em relação à entidade:

Nº de Matrícula/NIPC: 501853073

Firma: BELIAPE-RAÇÕES LDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: SANTA LUZIA

Distrito: Aveiro Concelho: Oliveira de Azeméis Freguesia: Vila de Cucujães
3720 - 763 VILA DE CUCUJÃES

pela Apresentação **AP. 2/20120704**, referente à inscrição 10,
foi efectuado o seguinte acto de registo:

Insc. 10 - AP. 2/20120704 15:35:03 UTC - LIQUIDAÇÃO

FIRMA: BELIAPE-RAÇÕES LDA

Decisão: Encerramento da liquidação.

Data da Decisão: 2012-07-04

Data do trânsito em julgado: 2012-07-04

Liquidação na sequência de processo administrativo.

Os documentos que serviram de base ao presente registo estão depositados em suporte electrónico.

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio electrónico: publicacoes@irn.mj.pt

Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:

certidaopermanente@irn.mj.pt

LINHA registos

211 950 500

PARA CONTACTOS DO ESTRANGEIRO
{+351} 211 950 500

Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis
2º Juízo Cível

Av. António José Almeida - 3720-239 Oliveira de Azeméis
Telef: 256600500 Fax: 256600529 Mail: oazemeis.tc@tribunais.org.pt

Certificação CITIUS:
Elaborado em: 28-03-2012

INFORMAÇÃO
(Artº 38º nº 3 b) do CIRE)

Processo: 1422/10.4TBOAZ

Referência: 3504253

Insolvente: Bellape - Rações, Lda, NIF - 501853073, Endereço: Santa Luzia - Apartado 109, Cucujães, 3720-908 Cucujães

Administrador da Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, Nº 672-6 Dt., 4150-000 Porto

Encerramento de Processo
nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, foi proferida decisão de encerramento do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente -artº 232º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os constantes nas alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 233º do CIRE.